



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 6 de 42

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outros Atos



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

A Prefeitura Municipal de Birigui, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, torna público o **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, que visa a seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados(as) para analisar, pontuar e emitir pareceres dos projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas nos editais a serem publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Este Edital é fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e por ser realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei n.º 14.399/2022 – PNAB, está de acordo com as diretrizes desta Lei e dos Decretos Executivo Federais n.º 11.453/2023 (Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e n.º 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e do Decreto Executivo Municipal n.º 7.809/2025, especificamente o §3º de seu art. 10.

1. PREÂMBULO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos por 5 (cinco) anos, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada.

1.2. Este Edital está em concordância com a previsão do Art. 13 do Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), referente à utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de execução da PNAB no município de Birigui/SP.

2. OBJETO

2.1. O objeto do Edital para Credenciamento de Pareceristas para os Editais da PNAB no Município de Birigui é a seleção e contratação de 06 (seis) pareceristas para integrarem as 02 (duas) Comissões de Análise de Projetos – CAPs e de 02 (dois) pareceristas para integrarem a Comissão de Seleção, de acordo com o Decreto Municipal n.º 7.809, de 10 de Junho de 2025, para exercerem as atividades de avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico de ações culturais inscritas nos editais publicados em Birigui com recursos oriundos da Lei n.º 14.399/2022 – PNAB.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 7 de 42



3. DOS VALORES

3.1. O valor total destinado para este Edital é de até R\$ 41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.1. Ficha Orçamentária 936 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

3.2.2. 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

3.2.3. Classificação Funcional: 13.392.0010.2.040.

3.2.4. Vínculo 05 – Recursos Federais

3.3. Cada parecerista contratado(a) por este Edital receberá, em parcela única, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela avaliação, pontuação e emissão de parecer por cada projeto, iniciativa ou ação cultural inscritas no edital no qual atuarem como pareceristas.

3.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de Microempreendedor(a) Individual (MEI).

3.4.1. Na condição de MEI, após a realização dos serviços e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e encaminhamento do documento pela SECULTUR à Secretaria Municipal de Finanças.

4. SOBRE OS(AS) PARECERISTAS

4.1. Para fins deste Edital, entende-se como Parecerista o(a) responsável por realizar avaliação, análise crítica, pontuação e emissão de parecer técnico das ações culturais inscritas e dos documentos que se fazem necessários, de forma a oferecer uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, mérito e qualidade. O seu papel é fornecer um parecer especializado, que será usado para tomar decisões importantes relacionadas ao trabalho de avaliação, o qual atribui a nota das inscrições analisadas seguindo um conjunto de critérios e diretrizes pré-definidos.

4.2. São atribuições dos(as) pareceristas:

- a)** Exercer as atividades de análise de documentos relativos às inscrições, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais seguindo os critérios do edital no qual atuarem como pareceristas;
- b)** Atuar conforme os princípios da função pública, com legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;
- c)** Ler e seguir integralmente o(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como parecerista;

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 8 de 42



- d) Appreciar, analisar, avaliar e emitir parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;
- e) Participar de reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas a orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;
- f) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento das inscrições;
- g) Realizar diligências, quando for necessário;
- h) Atuar em conjunto com os(as) demais integrantes da Comissão de Seleção no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;
- i) Assinar formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- j) Analisar e justificar recursos recebidos na etapa de seleção;
- k) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

4.3. Os(As) candidatos interessados(as) em se inscrever neste Edital deverão possuir acesso a computador, Internet e demais equipamentos necessários para a avaliação das inscrições e para a participação em reuniões por videoconferência, quando necessárias.

4.3.1. A infraestrutura de que trata a cláusula 4.3 ficará sob a responsabilidade do(a) parecerista contratado(a), sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. Serão formadas **02(duas) Comissões de Avaliação de Projetos - CAPs**, compostas por 03 (três) profissionais contratados(as) em cada uma, e **01(uma) Comissão de Seleção** para o Edital da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), na qual farão parte dois contratados e 2 (dois) agentes públicos(as) da Secretaria de Cultura e Turismo designados(as) pela pasta. As Comissões avaliarão projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas nos editais da PNAB em Birigui, sendo:

5.1.1. A **Comissão de Avaliação de Projetos 1 – CAP1** avaliará os projetos culturais inscritos no **Edital nº 02/2026 – Fomento de Arte e Cultura - Periferias**. Este edital contemplará até 13(treze) projetos nas diversas áreas culturais;

5.1.2. A **Comissão de Avaliação de Projetos 2 -CAP2** avaliará os projetos culturais inscritos no **Edital nº 03/2026 – Fomento de Arte e Cultura - Geral**. Este edital contemplará até 20(vinte) projetos nas diversas áreas culturais;

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 9 de 42



5.1.3. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos no **Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura** da PNCV, que contemplará até 02(dois) projetos de Pontos de Cultura.

5.1.3.1. Os critérios de seleção para a **Comissão de Seleção** compreendem também a trajetória em culturas populares e tradicionais, bem como a atuação e/ou capacitações comprovadas na Política Nacional Cultura Viva (PNCV), conforme detalhamentos no **Anexo 01**.

5.1.3.2. De acordo com o Ministério da Cultura (MinC), as Culturas Populares e Tradicionais são um conjunto de criações que se baseiam em tradições, na preservação do legado cultural e na identidade cultural e social das comunidades. A cultura popular é um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo, que surge da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive. Ela é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral, e abrange inúmeras áreas de conhecimento, como crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, folias, festas carnavalescas.

5.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, os editais citados nos itens **5.1.1**, **5.1.2** e **5.1.3** poderão ser suplementados, ou seja, a quantidade de vagas e/ou valores poderão ser ampliados, bem como poderão ser ampliados a quantidade de editais a serem publicados.

5.3. As Comissões terão suas atividades coordenadas por agente público(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado(a) pela pasta.

5.4. Não poderão integrar as Comissões:

5.4.1. Pessoas ligadas aos projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no edital cujas inscrições serão avaliadas, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Atenção! Os(As) parentes até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entead, cunhado/cunhada;

5.4.2. Representantes ou integrantes de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos ou de coletivos/grupos que sejam proponentes no edital no qual o(a) parecerista atuará;

5.4.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos;

5.4.4. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) parecerista será(ão) notificado(s), incorrendo:

5.4.4.1. Na substituição de membro da Comissão e no cancelamento da contratação, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 10 de 42



5.4.4.2. Caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Prefeitura Municipal de Birigui /Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os acréscimos legais.

6. QUEM PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

6.1. Microempreendedor(a) Individual (MEI) sediado em território nacional e que comprove atuação e conhecimento para realizar trabalhos de acordo com as atribuições discriminadas no item 4.2 deste Edital. É necessário comprovar, por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ao menos um CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. A atuação e o conhecimento, ambos devidamente comprovados, devem incluir uma ou mais áreas elencadas a seguir:

- a) Artes cênicas
- b) Artesanato
- c) Arte urbana
- d) Artes visuais
- e) Audiovisual
- f) Carnaval
- g) Circo
- h) Cultura afro-brasileira ou de matriz africana
- i) Cultura de diversidade de gênero
- j) Cultura digital
- k) Cultura indígena ou de povos originários
- l) Cultura popular ou tradicional
- m) Dança
- n) Economia criativa
- o) Games
- p) Gastronomia
- q) Gestão cultural
- r) Literatura
- s) Moda
- t) Movimento Hip-Hop
- u) Música
- v) Patrimônio material ou imaterial e Memória
- w) Produção cultural

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIRÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 11 de 42



6.2. Maiores de 18 anos.

6.3. Todas as pessoas que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) candidato(a).

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

7.1. Menores de 18 (dezoito) anos.

7.2. Servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com agente público(a) que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público(a) ou político(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o(a) referido(a) agente tiver atuado na etapa de elaboração deste edital, na etapa de seleção dos(as) candidatos(as) ou na etapa de habilitação.

7.5. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores/as, Prefeitos/as), Secretários(as) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados/as, Senadores/as, Vereadores/as), do Poder Judiciário (Juizes/as, Desembargadores/as, Ministros/as), do Ministério Público (Promotor/a, Procurador/a); do Tribunal de Contas (Auditores/as e Conselheiros/as).

7.6. Participantes enquanto colaborador(a) na elaboração dos projetos, iniciativas e ações culturais inscritas nos demais editais da PNAB em Birigui, ou participantes de instituição/empresa/coletivo/grupo proponente nos demais editais da PNAB em Birigui, nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

7.6.1. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente do projeto, iniciativa ou ação cultural inscrita ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 12 de 42



7.7. MEIs que **NÃO** possuam ao menos um CNAE relacionado a atividades artísticas e/ou culturais.

7.8. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitida a participação de candidatos(as) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o Art. 156, inc. III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.9. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.9.1. MEI cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.10. Os impedimentos, caso houverem, deverão ser declarados pelo(a) candidato(a), sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

8. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I) Inscrições – etapa de inscrição realizada pelos(as) candidatos(as);

II) Seleção – etapa em que a Comissão de Avaliação e Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas – PNAB, composta por agentes públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, avalia e credencia os(as) pareceristas;

III) Recurso – etapa em que os(as) não credenciados(as) podem apresentar recurso;

VI) Assinatura do contrato – etapa em que a Secretaria de Cultura e Turismo convoca os(as) credenciados para assinarem os contratos.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1. A inscrição para este Edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** de forma online, do dia 05 de fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2026 com preenchimento de Ficha de Inscrição através do link constante na **cláusula 10.2.** e o envio através de upload de toda a documentação obrigatória descrita na **cláusula 10.6.**

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 13 de 42



10. COMO SE INSCREVER

10.1. As inscrições para este Edital são gratuitas.

10.2. O(A) candidato(a) deverá fazer a sua inscrição, no prazo estabelecido na **cláusula 9.1** exclusivamente por meio de formulários acessando o link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrxMyihou0LIXR59idgWQWTQ3xp9tXAxXBMQuu9uddpfmwkg/viewform?usp=sharing&oid=112775207917384673964>

10.3. Os(As) interessados(as) que não tiverem condições ou encontrarem dificuldades em realizar a inscrição de maneira digital, poderão solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui. A solicitação pode ser feita até no máximo 2 (dois) dias úteis anteriores à data do encerramento das inscrições pelo e-mail: cultura@birigui.sp.gov.br ou presencialmente na Rua Siqueira Campos nº 362, Centro, Birigui/SP, de segunda a sexta, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h.

10.4. Cada interessado(a) poderá se inscrever uma única vez para este Edital.

10.4.1. Caso o(a) candidato(a) realize mais de 01 (uma) inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida.

10.5. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o(s) Formulário(s) de Inscrição no link de inscrição conforme cláusula **10.2**, e fazer o upload dos seguintes documentos:

10.6. Relação de documentos necessários para INSCRIÇÃO:

10.6.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>

(enviado em 1 único arquivo, formato pdf);

10.6.2. Currículo atualizado – este documento deve estar no formato de texto e deve conter a relação dos trabalhos, cursos, formações e atividades mais relevantes realizadas relacionados à área cultural e/ou artística (enviado em 1 arquivo formato pdf, com no máximo 04 páginas);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.6.3. Portfólio profissional – este documento deve conter material impresso, imagens, textos ou links clicáveis para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos mais relevantes realizados no setor artístico e/ou cultural, bem como documentos que comprovem sua atuação enquanto parecerista de projetos e demais ações culturais, tais como: declarações, certificados, contratos, publicações em Diários Oficiais (enviado em 1 único arquivo no formato pdf, com no máximo 20 páginas);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 14 de 42



10.6.4. Certificados ou diplomas de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e capacitações relacionados à área cultural e/ou artística e à PNAB (*enviado em 1 único arquivo no formato pdf, com no máximo 15 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.6.5. Autodeclaração preenchida e assinada (Anexo 02), caso se enquadre nas seguintes condições e deseje pontuação(ões) extra(s): pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena e ou pessoa com deficiência (PcD) (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

10.6.5.1. Para auto declarantes PcDs, é obrigatório o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

10.6.6. Declaração de não vínculo e responsabilidade preenchida e assinada (**Anexo 03**) (*enviado em 1 único arquivo, formato pdf*).

10.6.7. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (**Anexo 04**) (*enviado em 1 único arquivo, formato pdf*).

10.7. As assinaturas exigidas nos Anexos deste Edital serão aceitas apenas nos formatos a seguir:

a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, *OU*;

b) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR OU gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais NÃO serão aceitas.

10.8. Ao preencher e enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

10.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui **NÃO** se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais, à plataforma e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

11. ETAPA DE CREDENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1. O Credenciamento dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas – PNAB, composta por agentes públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, nomeados(as) através da Portaria n.º 130/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de setembro de 2025.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIRÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 15 de 42



12.1. A Comissão de Avaliação e Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas – PNAB avaliará as inscrições considerando os critérios descritos no **Anexo 01** deste Edital.

13. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A divulgação dos(as) credenciados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, no site da Prefeitura Municipal de Birigui por meio do [link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)

14. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

14.1. Cabe recurso da etapa de seleção das inscrições, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, que pode ser solicitado em até 03 (três) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa de Seleção, no DOM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A solicitação deverá ser encaminhada como anexo (*formato pdf*) para o e-mail cultura@birigui.sp.gov.br por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (**Anexo 06**).

14.1.1. A assinatura do **Anexo 06** será aceita **APENAS** nos formatos a seguir:

- a)** assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, **OU**;
- b)** assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **NÃO** serão aceitas.

14.1.2. O e-mail deverá chegar até as 23h59 do último dia útil descrito na cláusula **14.1**.

14.1.3. Não será aceita nenhuma outra forma de envio.

14.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado.

15. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Os(As) candidatos(as) CREDENCIADOS(AS), quando CONVOCADOS(AS) deverão apresentar a documentação exigida na cláusula 15.4 em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no DOM.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 16 de 42



15.2. A documentação deverá ser apresentada por meio de formulário Google através do preenchimento, upload dos documentos solicitados e envio do formulário. O link para a etapa de contratação será divulgado na convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município.

15.3. Documentos para HABILITAÇÃO de MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL – MEI:

15.3.1. Cópia de documento de identificação pessoal que contenha o número do RG e CPF do(a) selecionado(a) microempreendedor(a) individual (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.2. Documento que contenha o número da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a microempreendedor/a) (*enviado em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.3. Comprovante de endereço no nome do(a) microempreendedor(a).

ATENÇÃO! Deve ser o mesmo endereço que consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e/ou no CCMEI. Caso não tenha, incluir uma declaração comprobatória (Anexo 05) acompanhado do comprovante de endereço de onde exerce a função enquanto MEI (*enviado em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário do município do(a) microempreendedor(a) (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (*enviado em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – <https://www.tst.jus.br/certidao1> (*enviada em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.8. Comprovante de dados bancários – conta jurídica no CNPJ do(a) microempreendedor(a) – que contenha nome do Banco, número da Agência e número da Conta (*enviados em 1 único arquivo, formato pdf*);

15.3.9. Declaração de Inexistência de Impedimentos para Contratar com o Poder Público (**Anexo07**);

15.4. Após o encerramento do prazo para a apresentação da documentação pelos(as) credenciados(as) CONVOCADOS(AS), será procedida a análise documental pela Comissão de Avaliação e Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas – PNAB nomeada pelo Portaria n.º 130/2025, publicada no Diário Oficial no dia 15 de setembro de 2025. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará o descredenciamento do inscrito.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 17 de 42



16. DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conferidos os documentos relacionados na cláusula 15 será emitido o contrato de acordo com os termos da minuta do **Anexo 08** deste Edital e encaminhado para os credenciados convocados efetuarem a devida assinatura.. A assinatura do contrato poderá ser feita **APENAS** nos formatos a seguir:

a) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **não** serão aceitas; **OU**

b) assinatura manuscrita por meio do recebimento do arquivo do contrato por e-mail, seguido da impressão de 2 (duas) vias, somente anverso, em papel A4 na cor branca, assinatura com caneta azul nos campos em que consta o nome do(a) contratado(a) e rubrica de todas as páginas. Por último, enviar as duas vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, Rua Siqueira Campos, n.º 362, Centro, CEP: 16200-055, Birigui/SP.

16.2. Após a assinatura dos contratos, as Comissões serão formalizadas por meio de publicação de Decreto no DOM e os(as) contratados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para participarem de reunião on-line de alinhamento e orientações sobre os trabalhos a serem realizados.

16.3. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e devidamente justificado, até que haja o cumprimento total do serviço, conforme o disposto nos artigos 105 e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. No caso de não haver a quantidade de selecionados e habilitados estabelecida na cláusula 5.1, o contratado poderá participar de mais de uma CAPs e ou Comissão de Seleção concomitantemente.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As inscrições recebidas dos editais da PNAB serão encaminhadas de forma online aos membros das respectivas Comissões e deverão ser avaliadas e os pareceres emitidos **no período definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, sendo este não superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento das inscrições**, para que os resultados e os pareceres sejam entregues à Secretaria de Cultura e Turismo.

Atenção! É dever dos(as) contratados(as) guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

17.2. As avaliações deverão ser executadas individualmente em formulário encaminhado pela Secretaria de Cultura e Turismo, e respeitarão o cronograma de datas a serem definidos.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 18 de 42



17.3. Ao final das avaliações individuais, os formulários serão encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo que realizará os cálculos da média por projeto.

17.4. Após o encerramento do prazo de recurso da etapa de seleção dos editais, cujas inscrições foram avaliadas, serão enviados aos(as) pareceristas os recursos interpostos pelos(as) proponentes de acordo com o(s) edital(is) para qual atuou, e dentro de 10 (dez) dias úteis a Comissão deverá se reunir, analisar e emitir uma justificativa a respeito de cada recurso que porventura for apresentado.

17.5. Finalizada a entrega das justificativas dos recursos que porventura forem apresentados, cada parecerista contratado(a) deverá enviar para o e-mail cultura@birigui.sp.gov.br, no formato pdf, a respectiva Nota Fiscal constando a quantidade total de pareceres emitidos.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Birigui reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 02% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital e em seus anexos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todos os documentos a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Birigui ou para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a inscrição será desclassificada.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 19 de 42



19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão a qualquer momento excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(a) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a)candidato(a) se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até às 17 h do penúltimo dia útil de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: cultura@birigui.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Avaliação para o Edital de Seleção de Pareceristas – PNAB 2025.

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 03 (três) dias úteis da data de abertura das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 164, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNIRIO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 20 de 42



na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.1.1. Anexo 01 – Critérios de seleção;

20.1.2. Anexo 02 – Autodeclaração para pontuação(ões) extra(s);

20.1.3. Anexo 03 – Declaração de não vínculo e responsabilidade;

20.1.4. Anexo 04 – Termo de ciência e compromisso;

20.1.5. Anexo 05 – Declaração de residência;

20.1.6. Anexo 06 – Formulário de recurso;

20.1.7. Anexo 07 – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

20.1.8. Anexo 08 – Minuta do contrato.

20.1.9. Anexo 09 – Termo de Referência

Birigui, 04 de fevereiro de 2026.

Anderson Rodrigo Corandin

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 21 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 01

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Comissão de Avaliação e Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas – PNAB, mencionada na cláusula 11.1 do Edital, fará a avaliação das inscrições, conforme os seguintes critérios de pontuação:

QUADRO 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAPs 1 e 2		
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção/avaliação/julgamento de propostas/projetos culturais	5 pontos para cada atuação em comissão ou banca	Até 40 (máximo para pontuação: 08 comissões ou bancas)
2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural	Mais de 10 anos	35
	05 a 10 anos	20
	Até 05 anos	8
3. Formação comprovada (as pontuações neste critério não são cumulativas)	Doutorado ou pós-doutorado concluído(s) em qualquer área artística ou cultural	15
	Especialização ou Mestrado concluído em qualquer área artística ou cultural	13
	Graduação concluída em qualquer área de humanidades	10
	Formação técnica concluída em qualquer área artística ou cultural	8

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 22 de 42



4. Participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas às leis de incentivo e fomento à cultura (exemplos: Lei Rouanet, Política Nacional de Cultura Viva, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, PNAB, Marco Regulatório de Fomento à Cultura)	2 pontos para cada 6 h de curso, oficina, palestra ou capacitação	Até 10 (máximo para pontuação: 30 h)
TOTAL		100 PONTOS

QUADRO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção/avaliação/julgamento de propostas/projetos culturais	5 pontos para cada atuação em comissão ou banca	Até 40 (máximo para pontuação: 08 comissões ou bancas)	
2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural	Mais de 10 anos	30	35 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais
	05 a 10 anos	20	25 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais.
	Até 05 anos	8	15 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais.
3. Formação comprovada (as pontuações neste critério não são cumulativas)	Doutorado ou pós-doutorado concluído(s) em qualquer área artística ou cultural	15	
	Especialização ou Mestrado concluído em qualquer área artística ou cultural	13	

Realização:

Secretaria de Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO FEDERAL

UNIRÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 23 de 42



	Graduação concluída em qualquer área de humanidades	10
	Formação técnica concluída em qualquer área artística ou cultural	8
4. Atuação comprovada em qualquer cargo de gestão em Pontos ou Pontões de Cultura e/ou participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)	2 pontos por ano de atuação e/ou 2 pontos para cada 6 h de curso, oficina, palestra ou capacitação relacionada à PNCV	Até 10 (máximo para pontuação: 5 anos de atuação e/ou 30 h de capacitação)
TOTAL		100 PONTOS

Serão desclassificadas as inscrições que **NÃO** atingirem a nota mínima de **65 (sessenta e cinco) pontos**.

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção para o Edital de Seleção de Pareceristas – PNAB e, havendo empate entre os(as) selecionados(as), o desempate seguirá o seguinte critério:

- I – Maior nota no critério 1;
- II – Maior nota no critério 2;
- III – Maior nota no critério 3;
- IV – Maior nota no critério 4;
- V – Candidato(a) com maior idade.

PONTUAÇÃO EXTRA

Candidatos(as) que se enquadrem nos quesitos dispostos no Quadro 03 estarão aptos(as) a receber pontuação extra, desde que a autodeclaração (**Anexo 02**) esteja incluída no formulário de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

Candidatos(as) que se autodeclararem PcDs e que desejarem a pontuação extra por essa condição, devem obrigatoriamente anexar no ato da inscrição, além da Autodeclaração para Pontuação(ões) Extra(s) (**Anexo 02**), um laudo médico com a data de validade de no máximo 1 (um) ano.

As pontuações extras são **CUMULATIVAS**.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 24 de 42



QUADRO 03 – PONTUAÇÕES EXTRAS – AÇÕES AFIRMATIVAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTOS
A	Pessoa negra (preta ou parda)	2
B	Pessoa indígena	2
C	Pessoa com deficiência (PcD)	2

Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA DA CUNHA (CPF ***959598**) em 05/02/2026 às 07:50:23 (GMT -03:00).

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4eb1-2893-93b6-33ab-f4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 25 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 02 – AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO(ÕES) EXTRA(S)

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, CNPJ n.º _____, residente na Av./Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____,
no município de _____, Estado de _____,
atendendo aos termos do **Edital n.º 01/2026 – Chamamento Público para Seleção de Pareceristas
para os Editais da PNAB**, DECLARO que sou: (assinale a/s sua/s condição/ões):

☐ Indígena

☐ Negro(a) (preto/a ou pardo/a)

☐ Pessoa com deficiência (PcD)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 26 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Eu, *(nome completo)* _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, CNPJ n.º _____, residente na Av./Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º
_____, no município de _____, Estado de _____,
atendendo aos termos do Edital n.º 01/2026 – SECULTUR – Chamamento Público n.º 01/2026 –
SECULTUR - Para Credenciamento de Pareceristas para os Editais da PNAB, DECLARO para
os devidos fins que **NÃO** sou servidor(a), não mantenho vínculo funcional ou empregatício direto ou
indireto com a Prefeitura Municipal de Birigui, bem como com qualquer outro órgão vinculado à
Prefeitura Municipal de Birigui.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 27 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 04

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, *(nome completo)* _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, CNPJ n.º _____, residente na Av./Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º
_____, no município de _____, Estado de _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital n.º 01/2026 - SECULTUR – Chamamento Público n.º 01/2026 – SECULTUR - Para Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital. Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 28 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA*

**Esta declaração só deve ser utilizada quando o(a) candidato(a) MEI não possuir comprovante de endereço em seu nome*

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, CNPJ n.º _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital n.º 01/2026 - SECULTUR – Chamamento Público n.º 01/2026 –
SECULTUR - Para Credenciamento de Pareceristas para os Editais da PNAB, que a MEI fica
sediada na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, CEP n.º _____, no município de _____,
Estado de _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 29 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 06 – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui,

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, CNPJ n.º _____, residente na Av./Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º
_____, no município de _____, Estado de _____, venho
por meio deste REQUERER a reconsideração sobre a decisão da (*Comissão de Avaliação e
Credenciamento para o Edital de Credenciamento de Pareceristas - PNAB 2025* / da etapa de seleção,
de acordo com o previsto no **Edital n.º 01/2026 – SECULTUR - Chamamento Público n.º 01/2026
– SECULTUR - Para Credenciamento de Pareceristas para os Editais da PNAB**, pelos motivos
abaixo descritos:

_____...

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 30 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital nº 01/2026–SECULTUR – Chamamento
Público nº 01/2026-SECULTUR, que a referida empresa:

1. não se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;
2. não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
3. não possui, até a presente data, qualquer impedimento legal para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura e identificação do representante legal

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 31 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2026 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E
EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE
PROJETOS, INICIATIVAS OU DEMAIS AÇÕES
CULTURAIS INSCRITAS NOS EDITAIS
PUBLICADOS EM BIRIGUI COM RECURSOS
ORIUNDOS DA LEI N.º 14.399/2022 – PNAB,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI
E _____.**

O presente Contrato é firmado entre o **Município de Birigui**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.151.718/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal, a Sra. **Samanta Paula Albani Borini**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** com sede nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 362, Bairro Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Anderson Rodrigo Corandin**, portador do RG nº 40.600.312-9, inscrito no CPF sob o Nº 324.682.418-51; e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na (rua/av, etc) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, e-mail _____, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, CPF nº _____, e RG nº _____, telefone _____ e e-mail _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e cláusulas e condições integrantes do **EDITAL N.º 01/2026 – SECULTUR - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS** comprovadamente especializados(as) para avaliar, pontuar e emitir pareceres sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no Edital n.º ____/2026 – _____, com recursos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 32 de 42



1.2.1. Apreciação, análise, avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;

1.2.2. Participação em reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;

1.2.3. Realização de diligências, quando necessário;

1.2.4. Atuação em conjunto com os(as) demais integrantes da Comissão de Seleção no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos;

1.2.5. Assinatura de formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

1.2.6. Análise e emissão de justificativa de recursos recebidos;

1.2.7. Emissão de relatório ao final dos trabalhos.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

Cláusula Terceira: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) Titular do contrato o(a) Sr.^axxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx, e como Gestor(a) Suplente, o Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, cargo:xxxxxxxxxxxxx, ambos servidores(as) vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste contrato o Sr./Sr.^a _____, conforme constante na documentação de inscrição no edital respectivo, que é parte integrante deste processo.

3.4. Os(As) gestores(as) do contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será entre os dias _____ e se dará conforme fixado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.1.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Birigui (DOM), e disponibilizado para consulta no link: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui> sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

Cláusula Quinta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 33 de 42



5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela Dotação Orçamentária: 02.17.00 Classificação Funcional: 13.392.0010.2.040; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 936.

5.2. No valor acima estão embutidos: a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa jurídica MEI.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste documento, seguidos da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Na condição de MEI, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Finanças após a entrega da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e art. 156, incisos I e IV da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.2. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADO(A) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal.

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 34 de 42



7.3. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.4. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no edital respectivo e seus anexos.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Birigui, ____ de _____ de 202 ____.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui

CONTRATADO(A)

ANDERSON RODRIGO CORANDIN

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

NOME:

RG

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 35 de 42



EDITAL N.º 01/2026 - SECULTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SECULTUR - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

ANEXO 09 - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pareceristas, pessoas jurídicas - MEI, que caso selecionados, possam vir a exercer as atividades de análise, pontuação, classificação e emissão de parecer técnico sobre projetos e ações culturais propostos nos editais a serem publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em acordo com a Lei 14.399/2022.

a- especificação do produto/serviço

O parecerista credenciado, selecionado e convocado será o responsável por realizar avaliação, análise crítica, pontuação e emissão de parecer técnico das ações culturais inscritas e dos documentos que se fazem necessários, de forma a oferecer uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, mérito e qualidade. O seu papel é fornecer um parecer especializado, que será usado para tomar decisões importantes relacionadas ao trabalho de avaliação, o qual atribui a nota das inscrições analisadas seguindo um conjunto de critérios e diretrizes pré-definidos dos editais no(s) qual(is) for convocado para atuar.

São atribuições do parecerista credenciado e convocado:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às inscrições, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais seguindo os critérios do edital no qual atuarem como pareceristas;
- b) Atuar conforme os princípios da função pública, com legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;
- c) Ler e seguir integralmente o(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como parecerista;
- d) Apreçar, analisar, avaliar e emitir parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;
- e) Participar de reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas a orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;
- f) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento das inscrições;

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIRÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 36 de 42



- g) Realizar diligências, quando for necessário;
- h) Atuar em conjunto com os(as) demais integrantes da Comissão de Seleção no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;
- i) Assinar formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- j) Analisar e justificar recursos recebidos na etapa de seleção;
- k) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- Os projetos a serem avaliados pelo parecerista contratado serão encaminhados pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR) de forma on line e os pareceres deverão ser emitidos no período definido pela SECULTUR, e devolvidos à mesma, sendo este prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento dos projetos.
- Os(as) contratados(as) deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).
- As avaliações deverão ser executadas individualmente em formulário encaminhado pela Secretaria de Cultura e Turismo, e respeitarão o cronograma de datas a serem definidos.

c- especificação da garantia exigida

- Após o encerramento do prazo de recurso da etapa de seleção dos editais, cujas inscrições foram avaliadas, serão enviados aos(as) pareceristas os recursos interpostos pelos(as) proponentes de acordo com o(s) edital(is) para qual atuou, e dentro de 10 (dez) dias deverá analisar e emitir uma justificativa a respeito de cada recurso que porventura for apresentado.
- Finalizada a entrega das justificativas dos recursos que porventura forem apresentados, cada parecerista contratado(a) deverá enviar para o e-mail cultura@birigui.sp.gov.br, no formato pdf, o Relatório final das inscrições avaliadas preenchido e assinado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de contratar profissionais especialistas nas diversas áreas da Cultura, que tenham conhecimento específico para analisar

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 37 de 42



propostas/projetos que contemplem os termos dos Editais de Fomento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui, de maneira a executar a Política Nacional Aldir Blanc no município.

Tal possibilidade é descrita no Art. 13 do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc. Ademais, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui deliberou sobre o assunto e através do Ofício ConseCult nº 08/2025 indicou à Secretaria de Cultura e Turismo a necessidade de credenciamento e contratação de pareceristas externos no limite permitido pela legislação, de até 5% (cinco por cento) do total de recursos recebidos pelo Município neste ano de 2025.

Neste contexto, considera-se também a realidade da rotina de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como seu quadro funcional reduzido, que dificulta, por meios próprios, atender a essas demandas extras de emissão de pareceres, fazendo-se necessárias essas contratações de profissionais especializados para, sob demanda, prestarem seus serviços.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a- Não há como os serviços de emissão de pareceres serem realizados totalmente por funcionário da própria Secretaria de Cultura e Turismo, que apesar de alguns terem a vivência e conhecimentos necessários, as demais demandas da Secretaria inviabilizariam essa atuação;
- b- deve-se considerar também o princípio da impessoalidade, pois os funcionários da Secultur são próximos da maioria dos artistas locais, prováveis proponentes dos projetos aos futuros editais;
- c- houve a deliberação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui sobre o assunto e a consequente indicação à Secretaria sobre a necessidade desse processo de contratação.
- d- os recursos a serem utilizados para as respectivas contratações e para a publicação dos editais de fomento cultural advém em função da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que em seu bojo estabelece a necessidade de efetivação de ações a partir de escutas públicas prioritariamente realizadas pelos conselhos de cultura locais; e
- e- o credenciamento e seleção de pareceristas vislumbra avaliações imparciais e criteriosas, de forma técnica e qualificada, capazes de atender as necessidades de qualidade e eficiência e principalmente zelar pela isonomia na avaliação dos trabalhos.
- f- O Art. 13 do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc prevê a possibilidade de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos serem utilizados com despesas administrativas, incluído a contratação de pareceristas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIRÃO E RECONSTRUIRÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 38 de 42



Serão admitidos os profissionais da área artística e cultural, maiores de 18 anos de idade, pessoa jurídica MEI – Microempreendedor Individual, com conhecimentos e ou vivências em um ou mais dos segmentos culturais relacionados abaixo e deverão comprovar experiência no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência, principalmente na seleção de projetos culturais, conforme documentos descritos no futuro edital.

Segmentos culturais de vivência, conhecimento e ou atuação dos pareceristas:

- a) Artes cênicas
- b) Artesanato
- c) Arte urbana
- d) Artes visuais
- e) Audiovisual
- f) Carnaval
- g) Circo
- h) Cultura afro-brasileira ou de matriz africana
- i) Cultura de diversidade de gênero
- j) Cultura digital
- k) Cultura indígena ou de povos originários
- l) Cultura popular ou tradicional
- m) Dança
- n) Economia criativa
- o) Games
- p) Gastronomia
- q) Gestão cultural
- r) Literatura
- s) Moda
- t) Movimento Hip-Hop
- u) Música
- v) Patrimônio material ou imaterial e Memória

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 39 de 42



w) Produção cultural, entre outros.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os projetos inscritos nos editais serão enviados ao parecerista contratado através de e-mail;
- Dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, o parecerista deverá analisar e emitir parecer técnico com a pontuação para cada projeto de acordo com as regras estabelecidas no edital respectivo, e após deverá enviar o parecer técnico por e-mail de retorno à Secretaria.
- Havendo recursos pelo projeto sobre a pontuação recebida, o parecerista deverá analisar e dar parecer sobre o recurso.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A verificação dos pareceres e a quantidade dos mesmos bem como o cálculo da média das pontuações será efetuada pela Secretaria de Cultura e Turismo quando da entrega dos mesmos.

Gestor e Fiscal do Contrato: Lino Marcelo Tonsig – Diretor de Manifestações Artísticas e da Cultura Popular – CPF: 061.677.388-90.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A medição será por parecer técnico emitido.
- A forma de pagamento: única, após a entrega de todos os pareceres técnicos e após o prazo de análise de recursos, caso sejam apresentados. O contratado emitirá NF que após recebida pela Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará para pagamento que será realizado em até 30 (trinta) dias.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão avaliados com pontuação os seguintes critérios para credenciamento:

1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção/avaliação/julgamento de propostas/projetos culturais ;
2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural;
3. Formação comprovada;
4. Participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas às leis de incentivo e fomento à cultura;

Haverá pontuação extra cumulativa para pessoa negra (preta ou parda); pessoa indígena e pessoa com deficiência (PcD).

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1083

Página 40 de 42



09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de valor prevista para o pagamento dos pareceristas, por projeto analisado, foi pesquisada no Portal Nacional de Contratações Públicas, através de homologações de Editais semelhantes lançados em outros municípios do país (Rio das Ostras-RJ; Primavera do Leste-MT e Mogi Mirim-SP).

Valor por projeto analisado/parecer emitido: R\$ 100,00 (cem reais).

Total de pareceres emitidos: até 415 (quatrocentos e quinze).

Valor total: até R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha Orçamentária 936 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Classificação Funcional: 13.392.0010.2.040.

Birigui, 04 de fevereiro de 2026

Lino Marcelo Tonsig

Diretor de Manifestações Artísticas e da Cultura Popular

Anderson Rodrigo Corandin

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Realização:

Secretaria de
Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE
BIRIGUI



MINISTÉRIO DA
CULTURA

